



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.698, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão, cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0034.1.202.000 – Desapropriação de Barracão para a Iluminação Pública

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 900.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública *CR 613*

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0022 – Gestão de Obras e Urbanismo

12.01.15.451.0022.1.026.000 – Construção e Manutenção de Pontes e Passarelas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 280.000,00

Fonte de Recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias *CR 612*

152.619,19

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 1.180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Apuração do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 504, no valor de R\$ 127.380,81

II – Referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: *WJ*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0031.1025 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Instalação de Superpostes

4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 339 R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.001.15.452.0031.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 380 R\$ 600.000,00

Fonte de Recursos – 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 349 R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.- CR – 357 R\$ 12.619,19

Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 1.180.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2017, 22º Emancipação
Político-Administrativa do Município.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo